



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0139/2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: Empresa **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. nº55.683.478/0005-89, localizada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Francisco Lacerda Junior, nº 1730, CEP: 86.300-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **RAMON PASQUAL PONS JUNIOR**, Carteira de Identidade nº 1.609.52-1, CPF nº 361,097.549-00, residente e domiciliado na Rua José Osvaldo Atizano, nº 97, Jardim Morumbi, Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**, CNPJ nº76. 407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº.96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423 Bairro Centro, deste Município.

Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 17/2015, pelos termos da proposta da Vendedora e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula 1ª. Objeto; VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, 04 PORTAS, 0KM, cor prata ou cinza metálico, ano de fabricação não inferior a 2015, 04 portas, Motorização mínima 1.6, Fléx, cambio transmissão manual, mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Air Bag duplo, Freios ABS, Sensor de ré, Rodas mínimo aro 15, vidros elétricos nas 04 portas, travas elétricas e alarme, equipado com som automotivo de fábrica mínimo MP3 com entrada USB, AUX e sensor de ré, Películas nos vidros (grau permitido por lei), Kit tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos por Lei, apresentar código Finame, 01 revisão grátis por conta da fornecedora (materiais e serviços), adesivos com brasão e nome do Administrativo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se responsabilizará pela entrega do Objeto deste contrato ao COMPRADOR, livre de qualquer ônus ou encargo no prazo máximo de trinta dias, após a assinatura deste.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o objeto.

DA MULTA

Cláusula 4ª. Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Cláusula 5ª. Se, no prazo estipulado a mercadoria não estiver sido entregue, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 10,00 (dez reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, para efeitos de garantia, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

Cláusula 7ª. O Prazo de garantia do presente objeto é de (01) um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DO PREÇO

Cláusula 8ª. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de R\$ 49.498,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal pela contratada

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Histórico	Fonte
00481	Equipamento e material permanente	EA
00481	Equipamento e material permanente	0

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo.

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e conseqüente publicação, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 11ª. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº. 8.666/93.
- c) A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – PR, em 27 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Representante
RAMON PASQUAL PONS JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adenilson Silva
RG:5.388.413-0 SSP/PR

Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2015

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA AUTOMAR
VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 55.683.478/0005-89

Objeto: Aquisição veículo sedan 0KM.

Contas Dotações: 0481, do exercício de 2015 e 0481 do exercício anteriores.

Valor: R\$ 49.498,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

Período: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 28/07/2015

Foro: Comarca de Andirá – PR


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal



0.10	6.995,60	0.11
0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00
20,16	1.279.294,58	19,56
79,84	5.261.702,72	80,44

A	27,25
2.364.874,62	

A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
0,00	0,00
0,00	0,00

LIMITE AOS RESTOS A PAGAR PRESCRITOS	
Restos no referência	Saldo Final (Não Aplicado)
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

LIMITE NÃO APLICADO	
Restos no referência	Saldo Final (Não Aplicado)

DESPESAS LIQUIDADAS		
% total (m)	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
84,40	5.513.196,45	84,29
5,77	408.711,34	6,25
9,01	574.556,34	8,78
0,82	44.533,17	0,68
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
100,00	6.540.997,30	100,00

PULCINELLI HARADA
CRC-PR 053243/O-6

DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)	-4.838.631,22	-7.233.997,92	0,00
---	---------------	---------------	------

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ, emitido em 24/jul/2015 as 14h e 55m.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MORAIS
CONTROLE INTERNO

RAFAELA AP. PULCINELLI HARADA
CONTADORA - CRC-PR 053243/O-6

Este Relatório poderá sofrer alterações após consolidação do TCE-PR.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº003/2013 REF. À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº25/2013.**

LOCATÁRIO/DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
LOCADORA/DISTRATADA: ROBSON FELIPE FERREIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável, a partir de 23 de julho de 2015 do Contrato nº003/2013 referente à locação de um imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 83, Centro, Santo Antônio da Platina, para sediar as instalações do CAE – Centro de Atendimento Especializado; ficando ambas as partes desobrigadas do cumprimento do seu objeto.

.DATA: 23 de julho de 2015.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº003/2013 REF. À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº25/2013.**

LOCATÁRIO/DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
LOCADORA/DISTRATADA: ROBSON FELIPE FERREIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável, a partir de 23 de julho de 2015 do Contrato nº003/2013 referente à locação de um imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 83, Centro, Santo Antônio da Platina, para sediar as instalações do CAE – Centro de Atendimento Especializado; ficando ambas as partes desobrigadas do cumprimento do seu objeto.

.DATA: 23 de julho de 2015.

ABANDONO DE EMPREGO

A Empresa Central Platinense de Cursos Livres LTDA, CNPJ : 08982046/0001-65, estabelecida à Rua Rui Barbosa nº 776 1º andar – Bairro Centro, Santo Antônio da Platina-PR, solicita a seu funcionário Carlos Fabrizzio Paz Ascate portador da CTPS nº 0082061 Série A01 PR. Que compareça em seu local de trabalho para acerto trabalhista, dentro de 72 horas sob pena de ficar caracterizado o Abandono de emprego previsto no artigo 482-letra I das Consolidações das Leis do Trabalho.

Santo Antônio da Platina, 27/07/2015.

Central Platinense de Cursos Livres LTDA.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº191/2014 - REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 737/2014.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CONTRATADA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA SAGRADA FAMÍLIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração na Clausula Décima do Contrato 191/2014. Alteração da Clausula Décima – Da Direção da Escola Sagrada Família (...)

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado 100(cem) vagas para iniciar o 1º ano do ensino fundamental, preferencialmente pelos alunos provenientes do C.E.I. Sagrada Família, em caso desse número não ser preenchido, abre-se as vagas para alunos da comunidade.

.DATA: 24 de julho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2015**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA AUTOMAR VEÍCULOS ESERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 55.683.478/0005-89

Objeto: Aquisição veiculo sedan OKM.

Contas Dotações: 0481, do exercício de 2015 e 0481 do exercício anteriores.

Valor: R\$ 49.498,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

Período: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 27/07/2015

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

28/07/2015 Educação 2923 B-7